

## PORTARIA

Prot. FAJE 38/2012

O Reitor da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia, no uso das atribuições previstas pelo Art. 28 Inciso V, e cumprindo o que foi aprovado pela Congregação da Faculdade, em sua reunião de 9 de maio de 2012, atualiza a Resolução nº 1/2007, de 2 de abril de 2007, com seu anexo, que aprova o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, com um adendo ao Item 4 d.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Jaldemir Vitório, SJ  
Reitor



## **FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
(Aprovado pela Resolução da Congregação nº 01/2007 de 02/04//2007; atualizado pela Portaria 38/2012, de 19/09/2012)

A bolsa de iniciação científica destina-se a alunos matriculados nos cursos de graduação da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia (FAJE) e tem por objetivo a iniciação do aluno na produção do conhecimento e sua convivência cotidiana com o procedimento científico tanto em seu espírito de investigação e busca da verdade como em suas técnicas, organização e métodos.

### **1. Características Gerais**

O Programa tem um caráter institucional, o que possibilita um modo de gestão da pesquisa, que amplia e revitaliza a produção científica não apenas em áreas já consolidadas, mas também naquelas em que as atividades de pesquisa estão ainda em processo de estruturação.

### **2. Clientela**

Alunos de graduação da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia engajados em projetos de pesquisa sob a orientação de professores da Faculdade.

### **3. Objetivos**

- 1) Despertar vocações científicas e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- 2) Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos de graduação;
- 3) Estimular uma maior articulação entre graduação e pós-graduação;
- 4) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 5) Estimular pesquisadores a envolverem alunos de graduação nos seus projetos de pesquisa;
- 6) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como o desenvolvimento do pensar crítico e criativo e das demais atitudes próprias da investigação científica.

#### **4. Estrutura Institucional**

- a. Anualmente a direção da Faculdade através de Edital, divulgado entre o corpo docente e discente, indicará o número e o valor das bolsas oferecidas e convocará os alunos interessados em participar do Programa a apresentarem seus projetos de pesquisa, para concorrer às bolsas oferecidas.
- b. As bolsas terão a duração de 12 meses a partir de 01 de agosto de cada ano.
- c. Os professores interessados apresentarão no início do ano letivo na Secretaria do Departamento a relação das áreas, temas ou pensadores em cujo âmbito estão dispostos a orientar projetos de pesquisa de alunos de graduação.
- d. Os projetos de pesquisa deverão versar sobre pontos constantes das propostas apresentadas pelos professores, mas seu tema não poderá coincidir com o da monografia de conclusão do curso.
- e. O projeto de pesquisa e sua realização são de responsabilidade do aluno, qualquer que tenha sido a participação de professores na sua elaboração.
- f. O professor que aceita orientar o projeto de pesquisa de um aluno, que tenha sido aprovado na seleção, compromete-se a dar-lhe assistência na sua execução;
- g. Os bolsistas deverão:
  - 1) Estar regularmente matriculados em curso de graduação, normalmente no quarto período letivo do curso de filosofia ou no sexto período letivo do curso de teologia, de modo que, em qualquer caso, possam completar a sua pesquisa antes de concluir os respectivos cursos;
  - 2) Ter o seu projeto aprovado por um professor orientador e selecionado pela Comissão de Avaliação;
  - 3) Dar pelo menos 12 (doze) horas semanais à execução do projeto;
  - 4) Apresentar ao Gestor do Projeto relatórios das atividades referentes ao projeto, a saber:
    - Relatório Parcial, após completados os 06 (seis) primeiros meses de vigência da bolsa, com tolerância de 01 (um) mês para a entrega
    - Relatório Final, após completados 12 (doze) meses de vigência da bolsa, ou seja, no final do Programa, também com tolerância de 01 (um) mês para a entrega

#### **5. Gestor do Programa**

- a. O Programa será gerido em cada Departamento por um Professor, que leccione em nível de graduação, designado pelo Diretor.
- b. São atribuições do Gestor do Programa:

- 1) Coordenar o processo de seleção das propostas;
  
- 2) Realizar anualmente uma reunião na forma de seminário ou colóquio, na qual os bolsistas deverão apresentar sua produção científica sob a forma de resumos ou exposições orais;
- 3) Supervisionar o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Orientador e pelo bolsista, em particular, quanto à entrega e à avaliação dos Relatórios Parcial e Final nos prazos devidos.

## **6. Processo Seletivo**

- a. As inscrições deverão ser feitas pelo aluno na Secretaria do respectivo Departamento nos prazos indicados no Edital, com a entrega de toda a informação e documentação requeridas e a indicação do professor sob cuja orientação pretende trabalhar.
- b. O julgamento das propostas dos alunos de cada Departamento será feito em duas etapas:
  - 1) Cada professor indicado pelos alunos para Orientador fará a classificação dos projetos a ele apresentados;
  - 2) Uma Comissão de Avaliação formada por professores pesquisadores do respectivo Departamento, indicados pelo Diretor, levando em conta a classificação feita pelos Orientadores, bem como os objetivos do programa (nº 3), atribuirá as bolsas disponíveis de acordo com os seguintes critérios específicos:
    - Condições do professor para orientar o aluno no projeto;
    - Histórico Escolar do Aluno;
    - Mérito do Projeto de Pesquisa, tendo em vista também a sua relação com a capacidade do aluno e a viabilidade de executá-lo no espaço de 01 ano.
- c. As bolsas disponíveis só serão atribuídas a projetos que satisfaçam aos requisitos necessários para uma pesquisa frutuosa no nível de iniciação científica, podendo deixar de ser concedidas caso não se apresentem propostas suficientemente válidas.

## **7. Dispositivos gerais**

- a. O Orientador poderá, com justificativa, solicitar ao Gestor do Programa a exclusão de um bolsista, podendo indicar outro aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Faculdade.
- b. Será suspensa a bolsa do aluno que não apresentar o Relatório Parcial no prazo acima definido.